

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Santa Rosa de Lima (SE), 26 de Maio de 2017.

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima

DESPACHO DEFERIDO INDEFERIDO	Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
□ INDEFERIDO □ DEFERIDO PARCIALMENTE □ ARQUIVADO	Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior Prefeito Municipal Santa Rosa de Lima – Sergipe

NÚMERO DO PROTOCOLO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Pregão, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos itens a serem adquiridos.

OBJETO/ FINALIDADE	Fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas
REGIME	Menor Preço por item.
MODALIDADE	Pregão Presencial
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 25.614,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 339039.00 Fr: 000

Segue em anexo:

Termo de Referência;

Justificativa para contratação;

3. Orçamentos realizados pelo Setor de Compras:

Comprovação de reserva orçamentária.

SÉRGIO RAMOS DE MENEZES Secretário Municipal de Administração

Exmº. Sr. **LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR**Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima – Sergipe

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA- SE

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Destinada ao fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância da participação de todos Para o alcance de uma sociedade mais justa e segura e por entender que a Segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, e que os órgãos do sistema de segurança pública devem atuar de forma integrada com os interesses dos cidadãos, entendemos a importância dessa parceria entre município e secretaria de segurança pública.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

	The second of th	LIMP	OTD	VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QID	UNIT	UNIT	
1	Fornecimento parcelado de refeições tipo almoço, que deverão ser variadas: arroz, feijão, macarrão e suladas e carnes. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe.		1.800		# H H H	

(1º) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

r digita mga figuran

Os gêneros, objeto desta licitação, serão servidos no estabelecimento vencedor, de forma parcelada.

e la california de la compania de l

- II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- III) As refeições solicitadas deverão, na data de consumo, estarem seguindo as especificações de cardápio, constante desse termo de referência.
- IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, hão podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA- SE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima de Santa Rosa de Lima, representá-la na execução do Contrato.
- 5.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima de Santa Rosa de Lima reserva-se o direito de impugnar as refeições entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.2. A licitante fica obrigada a entregar os gêneros objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, XX de xxxxxxxxxxxx de 2017

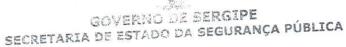
LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 13/2017

Termo de Corperação Mútua que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Santa Rosa de Lima/SE, para os fins que especifica.

- ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 13.128.798/0021-47, situada à Praça Tobias Barreto, n.º 20, São 'GSÉ, Aracaju SE, representada neste ato pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES, domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG nº 1.314.691 SJF/SÉ, CPF nº 233.153.535-87, designado por Decreto Estadual em 19 de Abril de 2017 e o MUNICÍPIO DE Santa Rosa de Lima/SE, inscrato no CNPJ sob o nº 13.109.954/0001-89, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICÍPAL SR. LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR, domiciliado na cidade de Santa Rosa de Lima, portador do RG nº 30657474, CPF nº f19.070.315-61 resolvem celebrar Termo de Cooperação Mútua, observado o contido, no que couber, na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Astreto nº 93.872/86, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 - considerando que interessa a toda a sociedade a diminuição dos indices de violência em cada Município no Estado de Sergipe;
 - considerando que a segurança pública é direito social assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 6°;
 - pensaderando a importância da participação de todos para o alcance de uma sontenade mais justa e segura;





- considerando que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade todos (é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumida a das pessoas e do patrimônio (Constituição Federal, arg. 1441)
- considerando que é dever do Poder Público em todas as esferas de atuação a conservação do patrimônio público (Constituição Federal, art. 23, Luciso I);
- considerand, que a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA é o órgão a quem incumbe, por meio da Polícia Civil e Militar, ressalvada a competência da União, as funções de Civil e judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e a realização do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública:
- considerando que os MUNICÍPIOS possuem entre suas atribuições o dever de conservar o patrimônio público,
- considerando, finalmente, que os órgãos do sistema de segurança pública estadual devem atuar de forma integrada e consentânea com os interesses dos cidadãos de cada município onde se inserem, possibilitando a participação popular na definição de prioridades, de acordo com a legislação vigente; têm, como fato justo e acertado, as obcigações e compromissos recíprocos que ora assumem nos tarmos das thácquias e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO DE COOFERAÇÃO MÚTUA tem por objeto a cooperação dos partícipes para a manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública em toda área territorial, por maio as viabilização de meios para a melhoria do atendimento à paralação que necessita dos serviços policiais e das condições de trabalho dos profissionais de policiais e das condições de trabalho dos profissionais de



Segurança pública lotados has Unidades Policiais Civis e/ou Militares, de acordo com o as clá julas do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBULÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Manter efetivo illicial dotado de conhecimentos técnicos suficientes, atualizado regularmente, competivel com as necessidades da localidade;
- b) Garantir a presença, no Município, de Policiais nas Unidades Policiais Civis (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Felviño, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município;
- c) Escruturar as mencionadas unidades policiais com equipamentos menesarios à consecução de seu objeto, dotando-a de mobiliário, computador, impressora, armamento, coletes balísticos, municões, armários, rádios transmissores fixos e portáteis, etc:
- d)Disponibilizar e permanência de viatura com rádio transmissor para execução do patrulhamento e serviços internos;
- e)Disponibilizar esmunicação telefônica e internet para consulta e slimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/3E;
- f)Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos tácnicos e operationais necessários à execução do objeto pactuado;
- g) Monitorer, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco",



diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.

II - DA PRICTETTICA:

- a) Colaborar com a manutenção em pelo menos em uma das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) instaladas na Minicipio por meio da viabilização dos seguintes items:
- b) Formecimento de limentação para os servidores de plantão das supremencionadas Unidades Policiais;
- c; Realização de 341,1965 de conservação e manutenção elétrica, nidreulica e reparos em gerais das referidas Unidades Policiais;
- d)Realização de lingeza diária no minimo em uma das menononadas Unida las Policiais;
- e)Disponibilizar um servidor para ajudar na organização do arquivo em pelo menos uma das Unidadas Policial, (Civil e Militar);
- fifonnecimento de basecial de limpeza no mínimo em una das Unidades Policiais (Civil e Militar).
- g)Disponibilizar a alugar imóvel para sediar Uradade Policial en caso de reforma desta Unidade;
- h)Pagamento das contas de água e luz em caso da olaponibilização de aluguel do imóvel.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS DARA ATENDER ÀS DESPESAS DO AJUSTE

O objeto do prantita ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos partícipes, no que concerne às atribuições cometidas a cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO D. PESSOAL

A unilização temporaria de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **AJUSTE** não configurará vínculo empregaticio de qualquer actureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou crevidenciária para nenhuma dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de AJUSTE será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de Sua ASSINATURA, podendo ser rescindido ou alterado, se nouver interessa dos partícipes, mediante Termo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EUNS REMANDISCINITES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos da Prefectura, permanecerão sob a guarda e responsabilidade das finidades equipadas (Civil e Militar), ainda que haja a rescisão unilateral, exceção feita aos provenientes de contrato especial em regune de caredato firmado durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo d'AJUSTE, opservado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada i necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens

B



patrimoniais acima referidos secão incorporados automaticamente ao patrimônio da SSF/SE, independent mente de termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este AJUSTE poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial se quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela supervenienci de norma legal ou evento que o torne material ou forma neutra le remivel.

§ 1°

O AJUSTE poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de sessenta dias antes do término da execução estabelectás nable ato, findos os quais será dada publicidade ao ato.

§ 2°

Ocorrendo a demúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste AJUSTE, sicam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **AJUSTE** serão consideradas como ragularmente feltas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

- \$ 1° As comunicações cirigidas à SSP/SE deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Seguranta Pública do Estado de Sergipe, Praça Tobias Barreto, n° 20, Aracaju/SE, CEP 49.015-130, sendo todos os prazos contados a pastir da data do recebimento.
- S 2º As comunicações olileidas à Ersfeitura deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE situada na Rua Alzira Azevedo 81.

B

§ 3º As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão se imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sera provinciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte so da Assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termis ou parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORC

As causas ε conflicts criundos deste **AJUSTE** serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipa.

E, por estarem de cordo, a SSP/SE e a Prefeitura firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das tertemenhas abalat.

Aracaju, Unde Jumbo de 2017.

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Segurança Pública LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS

Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima /SE

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



. DADOS DO PROPO Orgão/Instituiçã Secretaria de Es	o Proponesta stado da Segunança, Elblica	CNPJ 13.128.798/0021-4
	arreto, Ar 20, Saicto São	
racaju UF	CEP (DDD) TeleCone/Fax 49.055- 179, 3216-5405	
Nome do responsável pela instituição: João Eloy de Menezes		C.P.F. 293.058.535-87

. DADOS DO funicípio P Prefeitura	mann	nante	e Santa Rosa de Lima	CNPJ 13.109.954/0001-89
Endereço		amore to 10 11 to Manage of A		
			(LUD) Telefone/Fax	
Cidade Santa Rosa de Lima	UF SE	CEP	(70)	

. DESCRIÇÃO DO PROJETO	Período da	execução
Título do Projeto Apoio logístico ao desenvolvimento das anividades nas	Início	Término
Unidades Policiais no Municipio	Data início do Termo	Data Fim do

h



A cooperação dos participes para a ma itenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Seguri ça Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão, existantes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública em toda área territorial, por meio da viabilização de meios para a melhoria do atendimento à população que necessita dos serviços políciais e das conditions de trabalho dos profissionais de Segurança públicas locadas mas Unidades foliciais: Civil e/ou Militar.

Justificativa da Proposição

Visa melhoria dos Serviços policiais à disposição dos cidadãos residentes no Município de Santa Rosa de Lima, por meio de fornecimento de alimentação, manutenção da Unidade Policial, Aluguel de Imóvel, material de Limpeza e Asfirma de Unidade Policial para policiais de plantão na unidade Policial.

A Segurança Pública não fica anstrita apenas à ação policial, seja no âmbito civil ou militar, ela exige o envolvimento de todos os segmentos da sociedade. Em que pese a sua substância centrar-se na essencialidade dos serviços que presta, competibio ao Estado a sua manutenção, nada impede nem fere a sua independência, estabelecer-se parcerias e cooperações técnicas.

Apesar dos esforços empreendidos pela Administração Central da Segurança Pública, ainda há munto que se investir, para que se possa de fato pensar numa máquina administrativa que funcione a contento em todas as localidades do Estado.

No capítulo da Segurança, assim como em vários outros setores da atuação estatal, todos sabemos que as necessidades são muitas e os recursos são poucos.

Manter a ordem pública, não é uma tarefa fácil, requer investimentos, seja na modernização do sistema seja no aumento da capacidade instalada, na existência de um bom contingente (recurso humano qualificado e treinado), na aquisição de armas o tenições, na manutenção de viaturas e





na oferta de condições dignas da Labalho aos que são destinados ao exercício do Poder de Polícia.

O Art. 6° da Constituição Fadeval Essimala entre os direitos sociais do cidadão, o direito à segurança, que pode e deve ser garantido por todas as esferas de podes. Além disso é por todos sabido que a parceria técnica, a cooperação associativa, à sampre bem vinda, para que o Estado possa propiciar aos administrados a segurança que lhe é devida.

Sabe-se que o Estado não consegua arcar sozinho, com todos os custos demandados pela segurança, principalmente no atual momento de reestruturação financeira.

A parceria estabelecida entre o Estado e município mostra-se como o caminho viável, para a melhoria dos tiveis de satisfação da comunidade, pois vivenciando os problemas locais, as dificuldades enfrentadas regionalmente tornam-se mais faceis para o município, emprestar sua colaboração eficiente para que a segurança local seja mais efetiva.

Por esse ângulo justifica-se a ação do Município, vez que refletindo a responsabilidade que lhe compete, ajuda a fazer e ter segurança em sua esfera de atuação.

O ajuste que pretendem formalizar, PECRETARIA E MUNICÍPIO, não comporta transferência de recursos financeiros para sua consecução.

O que o caracteriza é a existência de objetivos comuns aos participes, todos propugnando pelo alcanca de metas convergentes, para a satisfação da clientela usuária da segurança.

Gastar com a segurança é assegurar que o direito à vida, patrimônio e outros bens estejam protegidos pelo estado, tornando acessíveis os serviços à comunidade de forma mais cómoda e eficiente.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE.

META	Municipal de Santa Rosa de Lima	TNÍCIO DO ACORDO	TÉRMINO DO ACORDO
1	Colaberar com a manutenção er, pelo menta, em uma cas énided i Policiais (Delegacia en Cent Integrado de deultarea Pública/CISF, Batalhar, Companhia, Pelotão, Crupamento, Esquadrão, instaladas no Município por meio s viabilização dos itans a seculo;	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
2	The second of a linear table table	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
3	Realização de serviços o conservação e manurenção e manurenção elétrica, nicrática o repaios em gerais des referidas Uniquias	Data Inicio do Termo	Data Fim do Termo
4	Policiais: Realização da limpera diaria d minimo em una das mencionados Unicades policiais:	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
5	Disponibilizar um servidor para ajudar na organização de arquiro em, pelo menos, uma das Unidados	Data Inicio do Termo	Data Fim do Termo
6	Policiais (Cival e Military) Fornaciments de Material da limpeza no minimo em das sus Unidades anticials (Civil a		Data Fim do Term





7	Dispeniellizar du aluger imb para sediar Unidada Postelal (2) caso de reforma desta Unidada:	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
8	Pagamento das sontus de ápis o luz em ceso da disponábilitacan	Data Inicio do Termo	Data Fim do Termo
	ou aluguar do imével.		

5. METAS DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

- Manter efetivo policial dutado de comb imentos técnicos suficientes, atualizado regularmente, compativel com as necessidades da localidade;
- Garantir a presença, no Município, de Policiais nas Unidades Policiais Civis (Delegacia ou Centro Integrado de Seguranos Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município;
- Estruturar as mencionadas unidades pol ciais com equipamentos necessários à consecução de seu objeto, dotando-a de meniliário, computador, impressora, armamento, coletes balisticos, munições, armários, rádios transmissores fixos e portáteis, etc;
- Disponibilizar a pennepêrcia de enviros com rádio transmissor para execução do patrulhamento e serviços internos;
- Disponibilizar comunicação telefónica : internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SAF (E);
 - Orientar e auxiliar na escolna dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
 - Monitorar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por serceiros, expressamente autorizados.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Início do Termo à Data Fim do Termo

B

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Municipio da Capela, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve repassa financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Amadaja (SE), 05 de dumto de 2017

JOÃO ELOY ES MENEZES Secretário de Estado de Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprevado en 05/06/2017.

LUIZ ROBERTO AZEVADO SANTOS JUNIOR Prefeito Mynicipal car Santa Rosa de Lima

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Cooperação não en olve repasse financeiro.

Aracaju (SE), Orde 06 de 2017.

LUIZ ROSZRTO AZITA SANTOS JUNIOR

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:

O Prefeito de Santa Rosa de Lima/SE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura e encaminhamento ao Setor de Licitação do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A) Modalidade:

Pregão Presencial

B) Protocolo:

/2017

C) Objeto:

Fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades

administrativas

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039.00

Fr: 000

- 03 Segue para o Setor de Licitação todo procedimento interno já realizado:
 - a) Termo de Referência;
 - b) Justificativa;
 - Orçamentos com estimativa formada;
 - d) Informação de Crédito Orçamentário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Santa Rosa de Lima, 26 de Maio de 2017.

Ao Setor de Compras,

Solicito que seja realizada ampla pesquisa de mercado a fim de iniciarmos procedimento licitatório dos itens abaixo:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

			OTD	VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	UNIT	
1	Fornecimento parcelado de refeições tipo almoço, que deverão ser variadas: arroz, feijão, macarrão e saladas e carnes. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe.	LIND	1.800	7		

SÉRGIO RAMOS DE MENEZES Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO



Santa Rosa de Lima, 30 de maio de 2017

Proposta para o fornecimento de alimentação a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE

CNPJ: 13.109.954/0001-89

Estabelecimento: Restaurante Água na Boca

Endereço: Rua Deoclides Paes de Azevedo, nº 83

Bairro: Centro

CEP: <u>49.640-000</u>

CNPJ: <u>12.434.912/0001-50</u>

Quantidade (Und.)	Valor da Unidade	Valor Tota
1.800	14,70	26.460,00
	additional ()	Quantidade (Und.) Valor da Unidade 1.800 14,70

Maria Silveria de Santana Fontes Portarialm 014/2017 Portarialm 014/2017 Santa Rosa de LimaiSE

ÁLVARO SANTOS PINTO DE LIMA



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SE

CNPJ: 13.109.954/0001-89

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UND.)	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL			
REFEIÇÃO	1.800	15,00	27.000,00			

ESTABELECIMENTO: RECANTO DA COMIDA CASEIRA

ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS VIEIRA DE MELO, № 33, DIVINA

PASTORA/SE

BAIRRO: CENTRO

CEP: 49.650-000

CNPJ: 12.208.635/0001-68

DIVINA PASTORA, 01 DE JUNHO DE 2017

Maria Silvânia de Santarla Fond Pregoeira Portaria in 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

MARIA JOSÉ SANTOS LIMA



ORÇAMENTO Restaurante Bom no QUILO

CNPJ: 166337320001/59

Local: Praça Manoel Luiz de Almeida № 202

Santa Rosa de Lima - Se

Produto Oferecido: Almoço, e alimentos

Produto ofertado: dois Tipos de Feijão, dois Tipos de Arroz, dois Tipos de

carne, Macarrão, Saladas

PRODUTO VALO

VALOR UNITÁRIO

VALOR ANUAL

VALOR TOTAL

ALMOÇO

12,99

1.800

23.382,00

Santa Rosa de Lima 03/07/20017

Maria Silvania Lima

Maria Silvanta de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Panta Rosa de Lima/SE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SE SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO

		1		Y.							1							_
MÉDIA ESTIMADA TOTAL			7 7 7					e V		25.614,00	The state of the state of		i di	u 10 10 10 11 10				
MÉDIA ESTIMADA UNIT						3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	4		· *	14,23								
	TOTAL									23.382,00								
RESTAURANTE BOM NO QUILO	UNIT									12,99		V 1					40	
	TOTAL								(6)	27.000,00								
RECANTO DA COMIDA CASEIRA	UNIT									15,00								
NTE ÁGUA OCA	TOTAL									26.460,00								
RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA	UNIT									14,70								
QTD										1.800								
QND										QN S								
DESCRIÇÃO		Fornecimento	parcelado de	refeições tipo	almoço, que	deverão ser	variadas:	arroz, feijão,	macarrão e	saladas e	carnes.	Deverão ser	variadas e	produzidas	com carne	bovina, carne	suína, ave ou	peixe.
ITEM										—						•		



VALPENISOM LIMA DE SÁ RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

SETOR DE COMPRAS



Foi solicitado pelo Secretário Municipal de Administração, a realização de pesquisa de preço destinada ao Fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas.

Na ocasião, a pesquisa nas empresas foram realizadas in loco, constatando o preço de forma presencial, este que se configura o mais fiel e seguro como parâmetro na realização de certame, garantido que as empresas não apresentem um superfaturamento e não prejudiquem o erário público.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem se precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa do valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Inclusive, o TCU, em diversas oportunidades, defendeu a utilização da cotação junto ao mercado com forma preferencial de pesquisa destinada à definir o orçamento estimado, conforme se denota do Acórdã nº 3.026/2010 - Plenário, cujo Voto consignou que "a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes d fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamento de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)

Art. 8° A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação o custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;" (Dec. nº 3.555/0 (grifou-se)

Desta forma, segue orçamento em forma de pesquisa de preços nas empresas:

- RESTAURANTE ÁGUA NA BOCA;
- RECANTO DA COMIDA CASEIRA;

RESTAURANTE BOM NO QUILO.

Santa Rosa de Lima/SE, 03 de JULHO de 2017.

Responsável

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA CNPJ: 13.109.954/0001-89



INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Existe o seguinte crédito orçamentário específico para realização de tal despesa:

Fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de

Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas.

Classificação Orçamentária:

04.122.0001.2.005 — Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3390.39.00. — Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. FR: 000- Ordinários não vinculados

Valor Máximo para contratação mensal: R\$ R\$ 25.614,00 (vinte cinco mil seiscentos e quatorze reais).

Santa Rosa de Lima, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO RAMOS DE MENEZES Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA GABINETE DO PREFEITO

Santa Rosa de Lima (SE), 04 de julho de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, Srª. Maria Silvânia de Santana Fontes

Determino a abertura de procedimento administrativo de licitação na modalidade cabível, objetivando o Fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas, conforme solicitado pela Secretária de Administração deste Município e conforme documentos já acostados aos autos.





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

PORTARIA Nº 015/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, a servidora Maria Silvania de Santana Fontes, inscrito sob o CPF nº 929.793.435-87.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Valtenison Lima de Sá, inscrito sob o CPF nº 047.386.765-63, membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: Maria Silvania de Santana Fontes, CPF nº 929.793.435-87; Valtenison Lima de Sá, CPF nº 047.386.765-63 e Sandra Araújo Amaral, CPF nº 031.343.615-07.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 4° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SE, 02 de Janeiro de 2017.

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior Prefeito Municipal CONFERE COM ORIGIN



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a PORTARIA N. 015/2017, de 02 de Janeiro de 2017, designando Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações do Município de Santa Rosa de Lima/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Santa Rosa de Lima (SE), 04 de Julho de 2017.

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira





DECRETO Nº 191 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Rosa de Lima/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.11 da Lei nº 10.520, de 17 que julho de 2002, combinado com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Art. 1º Ficam regulamentadas-inormas e procedimentos relativos às modalidades denominadas Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Município de Santa Rosa DECRETA:

Paragrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração de Lima, como formas alternativas de licitação. Municipal Direta e Indireta, o Fundo Municipal de Saúde, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Municipio de Santa Rosa de Lima.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinado a aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de

Art. 3º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste Decreto, preços escritas e lances verbais. aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, relacionados no Anexo Único, cujo rol é meramente exemplificativo.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos principios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliarias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão regidas pela legislação gera da Administração de la serão de

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto.

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impédir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão, cabe:

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, dentre os servidores do I - determinar a abertura de licitação;

órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8° A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem I - justificativa da necessidade da contratação;

a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços; III - planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de

compras, obedecidas as especificações do inciso anterior e as praticadas no mercado; IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, fixação dos prazos para fornecimento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou prestação

do serviço;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do órgão;

VII - designação do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

Parágrafo único. No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem: 1 - credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do Staden Āruģis Paul CONTRACTOR DIGITAL

lance de menor preço, analisando sua aceitabilidade inclusive;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução. OM OPIGINAL AMOVO

CONFERE COM ORIGINAL

المناسطة المناسبة

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de

VIII - a elaboração de ata, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes que suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que merecem registro, inclusive eventual manifestação do interesse

IX - o recebimento, exame e decisão dos recursos, podendo reformar ou manter sua decisão, sendo que neste último caso, deverá fazer subir o processo, devidamente instruido, à autoridade superior para decisão final a respeito da adjudicação do objeto da em recorrer por parte do licitante; licitação e sua homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório;

Art.10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes X - a condução dos trabalhos da equipe de apoio. de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a

Art.11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e necessária assistência ao pregoeiro.

1 - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em observará as seguintes regras.

- a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais): função dos seguintes limites:
- 1. Jornal de circulação local, facultada sua divulgação na Internet; e
- b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e 2. Afixação no quadro de avisos do órgão; abaixo de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

 - 2. Jornal de circulação local, facultada sua divulgação na Internet; e 1. Imprensa Oficial do Estado; e

 - c) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$650.000,00 (se scentos e 3. Afixação no quadro de avisos do órgão. cinquenta mil reais):
 - 1. Jornal de grande circulação no Estado; e

 - 3. Jornal de circulação local, facultada sua divulgação na Internet; e 2. Imprensa Oficial do Estado; e

 - II do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem 4. Afixação no quadro de avisos do órgão. como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra

do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - constarão também do edital todos os elementos definidos na forma dos incisos I a V do art. 8°, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando

IV - o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a práfica de todo

ratione com q original

CONFERE COM ORIGINAL

Sancra Arca de Arrosa CONTER STATE OF BUILDING

os demais atos inerentes ao certame. Sendo representante legal, deverá ainda apresentar documento de identidade e procuração, e se for o proprietário, deverá

VI - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração dando ciencia de que cumprem pienamente os requisitos de nabilitação e entregarão os envelopes, separados, contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de pregos e vii - o pregueiro procedera a apertura dos envelopes contendo as propostas de pregos e verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento vermuara a comormidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, convocatorio, descrassificação aqueras cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital. A desclassificação da proposta do licitante, importa prazos e concursos macos no ecutar. A descrissado da proposta do licitante, importa preclusão do seu direito de participar da fase dos lances verbais, somente participando es propostas alegaticados de habilitação;

as propostas classificação das propostas, será adotado o critério de menor VIII - para julgamento e classificação das propostas. preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e

parametros minimos de desempenho e quandade deminos no editar.

IX - no curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos

X - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos; parlicipem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços dierecidos, XI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e

XII - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos incisos IX e X, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada

XIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito

de ordenação das propostas;

XIV - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a XV - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor,

XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para Verificação do etandimento dos condições fivados no odital. atendimento das condições fixadas no edital, sendo-lhe facultado o saneamento da

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. XVIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, XIX - nas situações previstas nos incisos XIV, XV e XVIII, o pregoeiro deverá negociar

XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)

dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão Sanda Ad

Conference o original

CONFERE COM ORIGINAL

a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

XXII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis XXI - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a ANIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor,

XXV - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não

XXVI - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, motivando sua decisão. capera ao pregoeiro vernicar a aceitabilidade do preço diertado, monvando sua decisado.

XXVII - o resultado final do Pregão será divulgado em jornal de circulação local, ou comunicado diretamente aos licitantes, facultada sua divulgação na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total

XXVIII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será

CONVOCADO para assimar o contrato no prazo delimido no edital.

XXIX - se o licitante vencedor convocado não celebrar o contrato, será aplicada a regra convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital:

XXX - após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de

habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) estabelecida no inciso XVIII;

Art. 12. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato dias.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis. convocatório do pregão.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação afetar a formulação da proposta. prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

ı - habilitação juridica;

III - qualificação econômico-financeira; e II - qualificação técnica;

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo órgão ou entidade promotora do certame, quanto às IV - regularidade fiscal. informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das

obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar. Art. 14. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Commercian o original

CONFERE COM ORIGINAL

seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o

licitante que:

II - deixar de apresentar ou entregar documentação falsa exigida para o certame.) - ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

IV - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o III - não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - faihar ou fraudar na execução do contrato. contrato;

§ 1º A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular VI - cometer fraude fiscal; VII - comportar-se de modo inidôneo.

procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital. ni - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a torrecimento do editar, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização I - garantia de proposta; de recursos de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas com os documentos de habilitação. alterações.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante at

escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressar

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recu orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício finar

Contes com o original em curso.

CONFERE COM ORIGINAL

13 The win

Art. 20. O extrato dos contratos ou e de seus aditamentos será publicado no jornal de circulação no Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente. alterações. compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

II - descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-I - justificativa da contratação;

financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas: III - planilhas de custo, se for o caso;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso. documentos que a instruírem; XI - ata da sessão do pregão; e

Art. 25. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos

Art. 26. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº a ses de 21 de junho de 1902 agentes de controle

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28. Revogam-se as disposições em vigor.

Santa Rosa de Lima(SE), em 15 de junho de 2010.

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Prefekura Municipal de Santa Rosa de Lima Coglare com o original

CONFERE COM ORIGINAL

14500

Certificado

A Regócios Públicos Eventos confere o presente certificado a

Maria Filvania de Fantana Fontes

por sua participação e conclusão no curso

" (Capacitação e Formação de Pregoeiros — Pistema de Registro de Preços — LA 123/06 - Termo de Referência"

realizado dias 04 e 05 do Ferencia de 2013, na cidade de Aracaju-II.

Mastrutor

Paulo Roberto Teixeira

Negócios Públicos Eventos

Coordendsão

NEGÓCIOS PÚBLICOS E v e n t o S

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO





Conferimos o presente certificado a Sra.

MARIA SILVANIA DE SANTANA FONTES

pela sua participação no

CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INCLUINDO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

realizado em SALVADOR, nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2011,

com carga horária de 16 horas sob o patrocínio do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA - SE

Conteúdo Programático

1- LICITAÇÕES E COMPRAS

- Princípios, Objetivo,
- Obrigatoriedade, Dispensa
- Inexigibilidade
- Fases da Licitação

2- MODALIDADES DE LICITAÇÃO

- Carta Convite:
- Tomada de Preços;
- Concorrência;
- Concurso e Leilão.
- Pregão Presencial
- Progão Eletrônico

3- DOS CRIMES CONTRA A LEI

- Das Sanções Administrativas;
- Os Crimes referentes aos envolvidos no Processo

4- FASES DAS LICITAÇÕES

- Abertura do Processo; Expedição do Convite;
- Publicações de Editais (Tomada de Preço, Concorrência, Concurso e Leilão);
- Cadastro de Fornecedores, Recebimento da Documentação e Propostas;
- Habilitação dos Licitantes;
- Julgamento, das Propostas, dos Recursos Administrativos, Adjudicação, Homologação,
- Anulação e Revogação do Processo Licitatório.
- Exercício Pratice: Pregão Presencial e Eletrônico

ADOR - BA, 06 DE MAIO DE 2011.

ORES E CONSULTORES AUDIT

Dr. Agnaldo Soriea da \$ilva CRC/MG - 18:195

o Contaga Correa Matheus And

rte/Nordeste





TERMO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

<u>Maria Silvânia de Santana Fontes</u>, Pregoeira da Prefeitura de Santa Rosa de Lima/SE, no uso de suas atribuições, resolve:

Pelo presente termo, fica aberto o <u>Processo Administrativo</u>, <u>referente a PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2017</u>, destinada ao "Fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas".

O processo de pregão presencial será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto inciso III, do artigo 25 da Lei Federal 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais n. 8.883/94 e n. 9.648/98.

Santa Rosa de Lima, 04 de Julho de 2017.

Maria Silvânia de Santana Fontes

Pregoeira

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.736/0001-96, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº015, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal n° 191 de 15 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Destinada ao fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: xx de xxxxxx de 2017.

HORÁRIO LOCAL:00h00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da CPL, situada à Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26 – Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas ou através do email: cplsantarosadelima@gmail.com;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Maria Silvanta de Santana Fontes Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.
- 2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 2.3 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.4 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- 2.4.2 A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.
- 2.4.3 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 2.5 Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.5.1 em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 2.5.2 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.3 estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 2.5.4 que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.5.5 que tenham como sócios servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.

Maria Silvania de Santana Fontes
Progoeira
Portaria nº 014/2017
Portaria nº 014/2017
Portaria nº 014/2017

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
- II Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato <u>com a firma do outorgante reconhecida</u>. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
- 3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo V deste edital.
- 3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (ou servidor da equipe de apoio).
- 3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no <u>preâmbulo</u> deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNIIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 RAZÃO SOCIAL

Maria Silvania de Santana Fontes
Pregoeira
Porta la nº 014/2017
Santa Rosa de Lima/SE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- 5.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- 5.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.
- 5.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I
 Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;
- 5.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 5.3 A Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostra de todos os itens.
- 5.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 5.8. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
 - 5.8.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 5.8.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - 5.8.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

Maria Silhania de Santana Pontes Pregoetra Porta la nº 01412017 Santa Rosa de Limaise

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 5.8.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 5.9. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 5.10. As despesas decorrentes do transporte e da refrigeração dos produtos serão por conta da licitante vencedora;
- 5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.8;
- 5.12. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 5.13. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 5.14. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação;
- 5.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;
- b) Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

Maria Silitaria de Santana Pontes Porta ria nº 01412017 Porta ria nº 01412018 Santa Rosa de Limaise

-

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

6.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
 - c.1) Em relação ao cumprimento do disposto no item "C", as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pela Pregoeira.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
- 6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maria Stuánta de Santana Pontes Pregocira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Limaise Santa Rosa de Limaise

(

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.6. OUTROS ELEMENTOS:

- a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- 6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 6.5.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.
- 6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- **7.2.** Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), <u>fora dos envelopes</u>, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência <u>é pré-requisito</u> para participação no certame.
- 7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- 7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

X

laria Sibanta de Santana Fontes
Pregoeira
Portaria no 01412017
Portaria no 01412017

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;
- 7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 7.6. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.10. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

Maria Sibinda de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Portaria nº 04 Limaise Santa Posa de Limaise

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Pessoas Físicas**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.
- 7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

Maria Silvanta de Suns Pregoeira Portaria ro 014/2017 Portaria ro 014/2017 Santa Rosa de Lima/SE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 7.31. A Pregoeira e/ou o Prefeito deste Município de Santa Rosa de Lima Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 7.35. Após a adjudicação pela pregoeira do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda a pregoeira devidamente lacrado e rubricado em seu fecho do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas devendo ser entregue diretamente a pregoeira;

Maria Silvana de Santana Fontes Pregocira Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Limaise

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- **8.3.** A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negandolhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- **8.4.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- **8.5.** Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.6. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10**. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;
- 8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
- **8.12**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DA PREGOEIRA

9.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Lei Municipal 343/2010.

9.2. A pregoeira exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadeguada e abusiva.

Maria Silvanta de Santana Fontes

Pregoeira

Portaria nº 014/2017

Portaria nº 04/2017

Santa Rosa de Limaise

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

9.3. A pregoeira será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, para o exercício de 2017 -, conforme segue:

04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339036.00

Fr: 000

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.1.1 Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 13.1.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento atestada(s) e liquidada(s);
- 13.1.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e FGTS;
- 13.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Santa Rosa de Lima efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Maria Silvanta de Santana Pontes Pregoeira Porta da nº 01412017 Porta da nº 016 Limaise Santa Rosa de Limaise

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dia úteis, a contar da notificação da Prefeitura de Santa Rosa de Lima ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Santa Ros de Lima, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante a penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura de Santa Rosa de Lima poderá optar pela convocação das demais proponente obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação do licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 15.4. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveri constar no ato da sessão pública;
- 15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rosa de Lima o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rosa de Lima não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados en qualquer fase da licitação;
- 15.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos o supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

Maria Silvania de Santana Fontes
Pregoeira
Portaria nº 014/2017
Santa Rosa de Lima/SE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima;
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima ou através do e-mail cpl@santarosadelima.se.gov.br
- 15.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Lei Municipal 191/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93;
- 15.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I Termo de Referência ; Anexo II Modelo de Proposta; Anexo III Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V Modelo de Procuração e Anexo VI– Minuta do Contrato.
- 15.16. É competente o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico cpl@santarosadelima.se.gov.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Santa Rosa de Lima/SE, xx de xxxxxxxxx de2017

Maria Silvânia de Santana Fontes Pregoeira

Maria Silvanta de Santana Fontes
Prespoetra
Portaria de 014/2017
Portaria de Limai SE
Santa Posa de Limai SE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Destinada ao fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas, observadas as especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

X

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DECORIGIO	LIND	QTD	VALOR		
	DESCRIÇÃO	UND		UNIT	UNIT	
	Fornecimento parcelado de refeições tipo almoço, que deverão ser variadas: arroz, feijão, macarrão e saladas e carnes. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe.	LIND	1.800	14,23	25.614,00	

(1º) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- I) Os gêneros, objeto desta licitação, serão servidos no estabelecimento vencedor, de forma parcelada.
- II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do arte 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- III) As refeições solicitadas deverão, na data de consumo, estarem seguindo as especificações de cardápio, constante desse termo de referência.

IV) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do artista da Lei nº. 8.666/93.

Maria Silvania de Santona Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Sapia Rosa de LimalSE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 05/201

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima de Santa Rosa de Lima, representá-la na execução do Contrato.
- 5.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima de Santa Rosa de Lima reserva-se o direito de impugnar as refeições entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.2. A licitante fica obrigada a entregar os gêneros objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR **PREFEITO**

> Maria Silvania de Santana Fontes Portaria nº 014/2017 de LimaiSE

MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

PROBLEM STATE OF THE STATE OF T	ANEXO II			
(pa	apel timbrado da pro	ponente)		
<u>!</u>	MODELO DE PROP	<u>OSTA</u>		
PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO /SE.	D PRESENCIAL N	l°/20	DA PREFEITU	RA MUNICIPAL DE
O(A), CNPJ nº	, co	m domicilio na	****	, vem
apresentar proposta de preços para os fins de pa				
Alimentação para atendimento ao Termo de C				
bem como, eventualidades das diversas unidad	des administrativas	, observada as es	pecificações e c	ondições do ANEXO I,
e conforme especificações abaixo: ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor	Valor Total
			Unit.	
01				
Entregaremos os gêneros no Município de do prazo de 00 () dias contados do recebim A nossa proposta totalizou em R\$ Os pagamentos serão efetuados parceladamente, Ordens de Fornecimento atendidas. Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) di Declaramos que nos preços ofertados então incluetc.	nento da Ordem de F	Fornecimento expe	edida pela Autori eais emitidas no	idade Competente. período originárias das
Dados pessoais do Representante Legal: Nome: RG n°: CPF n°: Estado Civil: Endereço: Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:		Mari	a Silvania de Santano Pregoeira Portaria nº 014 Portaria nº 014 Santa Rosa de Li	Fontes 2017 maise

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Sem mais,

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

	ANEXO III	
PREGÃO PRESENCIAL N°	/20	
PREGAC PRESENCIAL N°	(papel timbrado da proponente)	
DECLARAÇ	ÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕE	S DE HABILITAÇÃO
O(A)	, CNPJ Nº	com domicilio a
	mpleto), DECLARA, para fins do disposto r	
10.520, de 17 de julho de	2002, que está ciente e cumpre plena	amente os requisitos da habilitação
pertinentes ao Pregão Prese	ncial nº /20	
	œ	
	,de	_ de 20
-	(assinatura do representante legal da pro	nonente)
	(assiliatura do representante legal da pre	,po.,o,,

Maria Silvania de Santana fontes
Pregoeira
Portaria nº 014/2017
Portaria nº ale Lima/SE

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

2015	Q	R
2017	1	

	1000	100		m	_	1333	œ	œ
3337	А.	AI	E)	٧.	m	100	м	ø,
89	м	IW	w/	a		88	8.	я

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/20__. (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

, CNPJ n°	(nome
da empresa)	
sediada	
(endereço completo)	
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador da Carteira de	Identidade n
e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.	
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não er	
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
, de de 20	
(Assinatura do representante legal da empresa)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Maria Silvania de Santana Fontes
Prespoeira
Portaria nº 014/2017
Santa Rosa de Limaise

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

53	
1	2
	/

A	AI	pos	V	~	
A	N	ᆮ	А	U	ſ

PREGÃO PRESENCIAL N° _____/20__ PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a), inscrita no CN					om endereç outorga poder	
, moonta no or	portador	do	documento	de de	identidade	
, inscrito no CPF/MF sob o n°				_, par	a representá-	la no
Pregão Presencial nº/20 DA Prefeitura Municip	pal de				, poder	ndo o
mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, os documentos da licitação; negociar preços; e interpor re						sinar

(assinatura, nome e CPF do mandante)

· A firma do mandante deve ser reconhecida.

Maria Silvania de Santana Fontes
Pres ociva
Pres de Cimalse
Santa Rosa de Limalse

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA , CONFORME ADIANTE.
Pelo presente Instrumento particular de Contrato de Fornecimento de REFEIÇÕES, reuniram-se, de um lado o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à, n°, Centro Modelo, CNPJ sob n°, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)°. , brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) à, centro, nesta cidade, portador do RG n°
SSP/ e do CPF nº, e do outro lado a empresa, sediada à rua, Estado de, inscrita no CNPJ nº, aqui representada pelo seu, Sr(a)º, brasileiro(a),, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de/_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº/20, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº/20 e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO 2.1 - Constitui objeto da presente contrato fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas do município de Santa Rosa de Lima.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 3.1 - Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$
ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTDE Valor Unit. Valor Total
<u>CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u> 4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e la stata de la

4.1.1 - Ordem(ns) de fornecimento;

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017



4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Modelo efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros Próprios.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia __ de _____ de 20__, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 8.1 A entrega será feita da seguinte forma:
- 8.2 A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.
- 8.3 Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazos estabelecidos pela secretaria responsável, acompanhados dos seguintes documentos:
- 8.3.1 Ordem de fornecimento:
- 8.3.2 Nota fiscal;
- 8.3.3 Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.3.4 Comprovante de regularidade junto a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.4 As refeições serão servidas no próprio estabelecimento vencedor.
- 8.5 Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Maria Sibianta de Santanta Fontes
Pregoeira
Portaria de O1442017
Portaria de Limaise
Santa Rosa de Limaise

PREGÃO PRESENCIAL PP N°

- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 9.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 20__, conforme abaixo:

00.0	
0.00.00.00	
0000 00 00	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 12.1 - Dos encargos da CONTRATANTE:

- 12.1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos alimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 fiscalizara execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 12.2 Dos Encargos da CONTRATADA:

N 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

- 12.2.1 Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
- 12.2.1.1 salários;
- 12.2.1.2 seguros de acidentes;
- 12.2.1.3 taxas, impostos e contribuições;
- 12.2.1.4 indenizações;
- 12.2.1.5 vale-refeição;
- 12.2.1.6 vale-transporte; e
- 12.2.1.7 outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 12.2.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 12.2.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 12.2.6 comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 12.3 Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:
- 12.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 12.3.2 assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da

Maria Silvania de Santana Pantes
Pregoeira
Pregoeira
Portaria nº 014/2017
Santa Rosa de Limaise

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

- 12.3.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.4 - Das Obrigações Gerais:

- 12.4.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;
- 12.4.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 12.4.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
- 12.4.4 A **CONTRATADA** assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 12.4.5 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.
- 12.4.9 À **CONTRATANTE** caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
- 12.4.10 Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia da Secretaria responsável. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

CLÁUSULA	DÉCIMA TERCEIRA	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO)
13.1 - Dura	nte a vigência deste co	ntrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei r	nº. 8.666/93 fica designado o
servidor	- CPF nº.	, lotado na	da Secretaria municipal
	de/SE	, para acompanhar e fiscalizar execução do pres	sente Contrato anotando em
		cias relacionadas com a execução e determinar	ndo o que for necessário à
regularizaçã	ão das falhas ou defeito	s observados;	

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Maria Sibania de Santana Fontes
Pregoeira
Portaria nº 01412017
Santa Rosa de Limaise

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº ___/2017

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 15.1.2 Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública:
- 15.1.3 Judicial nos termos da Legislação.
- 15.1.4 O Fundo Municipal de Assistência Social se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.
- 15.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 15.2.1 O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 15.2.3 A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Assistência Social a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 15.2.4 A paralisação injustificada do fornecimento:
- 15.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 15.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.2.7 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 15.2.8 O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

Maria Sibolia de Santana Fontes Pregoeira Portaria nº 014/2017 Portaria nº 014/2017 Santa Rosa de Limaise

PREGÃO PRESENCIAL PP N° ___/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

	Santa Rosa de Lima (SE),
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunhas:	FISCAL DO CONTRATO

Maria Sipania de Santana Pontes
Porteria nº 01412017
Santa Rosa de Limaise





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO 239

DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL - FORNECIMENTO DE ALMOÇO - MINUTA DE EDITAL - ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA - APROVAÇÃO COM ORIENTAÇÃO DE VALOR MÁXIMO.

Relatório

Trata-se o expediente de uma consulta indagando sobre a legalidade da minuta do Edital do Pregão nº 05/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação do tipo almoço para que seja adimplido termo de cooperação mútua entre o Município de Santa Rosa de Lima e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e eventualmente a necessidade de algumas unidades administrativas da Prefeitura de Santa Rosa de Lima.

Estudada a matéria, passo a opinar.

Fundamentação

No caso em análise a matéria é tratada pela Lei 10.520/02, onde os requisitos do Edital são trazidos no artigo 3º, l e II, vejamos:

Cold





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

 I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Desta forma, fica demonstrado que devem existir requisitos técnicos de presença obrigatória no Edital, sendo eles: Justificativa, objeto, exigência para habilitação, critérios de aceitação das propostas, previsão de sanções ao inadimplemento contratual, presença de cláusulas contratuais e fixação de prazo para fornecimento dos bens adquiridos.

Todos os requisitos existem na minuta, sendo a justificativa na pág. 14, o objeto na pág. 01, a exigência de habilitação na pág. 05, os critérios de aceitação da proposta na pág. 03 e seguintes, as sanções por inadimplemento na pág. 12, cláusulas contratuais a partir da pág. 20, prazo de entrega na pág 14.

Todavia, o item 2.3 cita que o procedimento licitatório será exclusivo para ME e EPP, assim, caso a estimativa de valor ultrapasse R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) este item torna-se ilegal.

Assim, a minuta se mostra em acordo com a legislação até o presente momento e seguindo os Princípios Constitucionais que regem a administração pública, sejam explícitos ou implícitos.

Conclusão

(al)





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo exposto, respondendo o questionamento formulado na consulta, informo ter analisado a minuta do Edital, **opinando** no sentido de que a peça procedimental enviada a esta Assessoria Jurídica é **LEGAL**, contudo, em caso de existir estimativa de que o valor licitado ultrapasse R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) deve o item 2.3 ser retirado do edital e reenviado para novo Parecer Jurídico.

É o parecer.

Santa Rosa de Lima, 13 de 06 de 2017.

Total

TARIK SALOMÃO HAMDAN TELES NERY
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SE - 8129

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP N° 05/2017

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.736/0001-96, com sede na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, através de sua Pregoeira designado pela Portaria nº015, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal n° 191 de 15 de junho de 2010, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Destinada ao fornecimento de Refeições para atendimento ao Termo de Cooperação mútua junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, eventualidades das diversas unidades administrativas, conforme itens constantes do Anexo I deste Edital:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 28 de julho de 2017.

HORÁRIO LOCAL:09h00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da CPL, situada à Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26 - Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas ou através do email: cplsantarosadelima@gmail.com;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

